CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ(MF). 01.404.587/0001-67
Avenida Ceara s/n – Centro
CEP: 64.225-000 - BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ - Piauí

CONTRATO N.º 001/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ (PI).

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI), E A CONTADORA IVELINE DE PAULA SILVA, CPF Nº 003.161.283-09, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, COMO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NAS CONTAS DE 2018, REALIZAR SERVIÇOS PERTINENTES À CONTABILIDADE (COMO EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PAGAMENTOS E SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL), ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL VIA DOCUMENTAL E ELETRÔNICA. CONTROLADORIA INTERNA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO DE PROCESSOS, COM O FIM PRECÍPUO DE ATENDER NORMAS E PRAZOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, DE INTERESSE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.404.587/0001-67, com sede administrativa, na Avenida Ceará, Centro, nesta cidade, através do seu Presidente, Vereador **JACINTO COSTA MORAES**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **Srª. IVELINE DE PAULA SILVA**, Brasileira, solteira, contadora, inscrito regularmente na CRC/PI nº 011221/O-2, portadora do CPF nº 003.161.283-09, residente na Rua Afonso pena nº 662 Bairro São Francisco, Parnaíba - PI, doravante denominada de CONTRATADO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a execução de serviços técnicos especializados em contabilidade da Câmara Municipal de Bom Principio do Piauí, como, a realização de serviços de auditoria nas contas de 2022, realizar serviços pertinentes a contabilidade (como empenhos, liquidações, pagamentos e serviço de departamento de pessoal), elaboração da prestação de contas mensal e anual (via documental e Eletrônica), através do sistema e documentação web e Sagres Web, e, Assessoria com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Câmara de Bom Princípio do Piauí (PI).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos Reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 6.350,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), referentes aos serviços prestados durante os meses de janeiro a dezembro do ano de 2022, a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, Agência 3137-2, Conta Corrente n° 37.337-0.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 03/01/2022 TERMINO: 31/12/2022

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada:
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar a execução do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADA**, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
5. custear todas as despesas que se fizerem necessárias à locomoção do **CONTRATADO**, para fora deste Município em decorrência do trabalho contratado;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2022, sendo oriundo da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí (PI) / Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí (PI), natureza de despesa: 3.3.90.36.00, fonte de recurso: 100.

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação, Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ(MF). 01.404.587/0001-67
Avenida Ceara s/n – Centro
CEP: 64.225-000 - BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ - Piauí

Bom Principio do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2022.

JACINTO COSTA MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CPF: 440.078.173-91
CONTRATANTE

IVELINE DE PAULA SILVA
CONTADORA CRC/PI nº 011221/O-2
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gmara de Araujo Monteiro
CPF: 039.292.063-93
RG: 2947248

Renato de Sousa Oliveira
CPF: 042.159.013-08
RG: 3004441

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ(MF). 01.404.587/0001-67
Avenida Ceara s/n – Centro
CEP: 64.225-000 - BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ - Piauí

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de inexigibilidade de Licitação, que tem como objetivo a contratação de prestador de serviço CONTADORA **IVELINE DE PAULA SILVA,** CPF Nº 003.161.283-09, CRC/PI nº 011221/O-2, para Execução dos serviços técnicos especializados em contabilidade da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, como, a realização de serviços de auditoria nas contas de 2022, realizar serviços pertinentes à contabilidade (como empenhos, liquidações, pagamentos e serviços de departamento de pessoal), elaboração da prestação de contas mensal e anual via documental e eletrônica e Assessoria com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Câmara do Município de Bom Princípio do Piauí (PI), nos termos Art. 25, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Bom Princípio do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2022.

JACINTO COSTA MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Bom Principio do Piauí
CPF: 440.078.173-91

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ(MF). 01.404.587/0001-67
Avenida Ceara s/n – Centro
CEP: 64.225-000 - BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

REFERÊNCIA: Contrato **nº 001/2022 – CMBP**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINÍPIO DO PIAUÍ (PI)** e a CONTADORA **IVELINE DE PAULA SILVA**, CPF Nº 003.161.283-09, CRC/PI nº 011221/O-2.

.

OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados em contabilidade da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, como, a realização de serviços de auditoria nas contas de 2022, realizar serviços pertinentes à contabilidade (como empenhos, liquidações, pagamentos e serviços de departamento de pessoal), elaboração da prestação de contas mensal e anual via documental e eletrônica e Assessoria com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Câmara do Município de Bom Princípio do Piauí (PI).

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 25, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO 2022
VALOR GLOBAL: R$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Bom Principio do Piauí, Natureza da Despesa 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 100.
DATA DA ASSINATURA: 03.01.2022

Bom Principio do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2022.

JACINTO COSTA MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí
CPF: 440.078.173-91